



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA – NEI – CAp/CE/UFRN



Edital nº 07/2019 - CE, de 22 de outubro de 2019

O Conselho do Centro de Educação – CONSEC-CE, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 77, Parágrafo Único, do Regimento Geral da UFRN, e considerando a Portaria nº 959/2013 – MEC, de 27 de setembro de 2013, a Resolução nº 13/2013 – CONSUNI de 18 de outubro de 2013, e as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Básica/MEC-2013, torna público o processo de seleção de crianças para preenchimento de vagas do período letivo 2020, no Núcleo de Educação da Infância – NEI - CAp/CE/UFRN, conforme o que se segue.

O NEI/CAP é um Colégio de Aplicação que tem por finalidade ser espaço onde se coadunam teoria e prática, obedecendo ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, na formação docente inicial e continuada, na UFRN.

1. DAS VAGAS:

1.1. TURMA BERÇÁRIO 2 DA EDUCAÇÃO INFANTIL – Serão oferecidas 14 (catorze) vagas para 01 (uma) turma, nomeada “Turma Berçário 2” da Educação Infantil, com o objetivo de atender a **crianças que nasceram de 1º de abril de 2018 a 31 de março de 2019**, ficando assim distribuídas:

- **Turma Berçário 2 da Educação Infantil – Turno Matutino** (horário das 7h30 às 11h) - 14 (catorze) vagas.

1.2. TURMA 1 DA EDUCAÇÃO INFANTIL – Serão oferecidas 24 (vinte e quatro) vagas para 2 (duas) turmas, nomeadas “Turma 1” da Educação Infantil, com o objetivo de atender a **crianças que nasceram de 1º de abril de 2017 a 31 de março de 2018**, ficando assim distribuídas:

- **Turma 1 da Educação Infantil - Turno Matutino** (horário das 7h30 min às 11h) – 5 (cinco) vagas.
- **Turma 1 da Educação Infantil - Turno Vespertino** (horário das 13h30 min às 17h) – 19 (dezenove) vagas.

1.3. TURMA 3 DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Serão oferecidas 22 (vinte e duas) vagas para 2 (duas) turmas, nomeadas “Turma 3” da Educação Infantil, com o objetivo de atender a **crianças que nasceram de 1º de abril de 2015 a 31 de março de 2016**, ficando assim distribuídas:

- **Turma 3 da Educação Infantil - Turno Matutino** (horário das 07h30 min às 11h30) – 01 (uma) vaga.
- **Turma 3 da Educação Infantil - Turno Vespertino** (horário das 13h30 min às 17h30) – 21 (vinte e uma) vagas

2. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA:

2.1. TURMA BERÇÁRIO 2 DA EDUCAÇÃO INFANTIL – Será destinada 01 (uma) vaga para criança com deficiência na turma nomeada “Turma Berçário 2” da Educação Infantil, turno matutino, com o objetivo de atender a **crianças que nasceram de 1º de abril de 2018 a 31 de março de 2019**.

2.2. TURMA 1 DA EDUCAÇÃO INFANTIL – Será destinada 01 (uma) vaga para criança com deficiência na turma nomeada “Turma 1” da Educação Infantil, turno vespertino, com o objetivo de atender a **crianças que nasceram de 1º de abril de 2017 a 31 de março de 2018**.

2.3. Em conformidade com a lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e os decretos nº 3298/1999 e nº 5296/2004, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.4. De acordo com a lei 12.764/2012 – Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), “§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais”. Diante disso, candidato com TEA pode concorrer à vaga destinada à criança com deficiência presente neste edital.

2.5. Candidatos com visão monocular, perda auditiva unilateral, deformidades estéticas, distúrbios de aprendizagem ou doenças psiquiátricas, que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente, não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

3. DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DAS TURMAS:

Todas as turmas da Educação Infantil funcionarão no Núcleo da Educação da Infância, localizado no Campus da UFRN – Lagoa Nova.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. A inscrição da criança para o sorteio de vagas para 2020 implicará na aceitação total e incondicional, por parte dos pais ou responsáveis, das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

4.2. Os pais ou responsáveis deverão certificar-se de que a criança inscrita preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

4.3. As inscrições para o sorteio serão realizadas, exclusivamente, **via internet**, através do site www.sigaa.ufrn.br, no menu **processo seletivo** (processo seletivo – infantil/fundamental) no período **de 26 de outubro de 2019 a 03 de novembro de 2019**.

4.4. Não será permitida a inscrição por via postal ou presencial.

4.5. O NEI não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de smartphone e aplicativo, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão dos dados.

4.6. Para inscrever a criança, os pais ou responsáveis deverão ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação (RG) e preencher todos os campos obrigatórios do Formulário de Inscrição.

4.7. Para efeito de inscrição, será necessário anexar os seguintes documentos das crianças:

a) **Certidão de nascimento da criança**;

b) **CPF da criança** (documento oficial: que contenha o nome da criança, data de nascimento e o número do CPF).

Informações importantes:

- **Será aceito como documento oficial:** Certidão de nascimento (que já contenha o número do CPF), ou Cartão do CPF, ou Documento de Identidade (RG – frente e verso, contendo o nº do CPF no verso) ou Declaração de consulta do CPF emitido pelo site do Ministério da Fazenda, ou comprovante dos correios escaneado na sua totalidade e que esteja legível.
- **Será indeferida a inscrição cujo anexo seja:** fotografia de um papel com o nº do CPF escrito à mão; nº do CPF digitado em arquivo word; comprovante dos correios

ilegível ou rasurado com caneta¹; CPF que não seja o da criança inscrita; ou qualquer outro arquivo que não seja um dos documentos oficiais descritos no item anterior.

c) **Laudo médico**: Para a vaga destinada à criança com deficiência. O Laudo Médico deve ter data dos últimos 12 meses e deve conter a descrição clínica com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, **em letra legível**. Deve ainda, conter o nome, carimbo, assinatura e CRM do médico especialista que forneceu o atestado. Para candidatos que possuem exames específicos (ex. Audiometria, exame oftalmológico, etc), podem adicioná-los junto ao atestado médico, num arquivo único em PDF.

4.8. Os documentos solicitados deverão ser escaneados e salvos em um único arquivo PDF. Os arquivos têm que estar **legíveis**. Não anexar os documentos, ou os mesmos estarem ilegíveis (ex. fotografia desfocada ou borrada) ou em branco, implicará no INDEFERIMENTO da inscrição.

4.9. As inscrições das vagas gerais serão homologadas (Deferidas/ Indeferidas) pela Comissão de Homologação. As vagas destinadas à criança com deficiência serão analisadas e homologadas pela Banca de Validação. Tanto a comissão de Homologação como a Banca de Validação serão designadas pela direção do NEI e publicadas em Boletim de serviço da UFRN.

4.10. Ao término do período de homologação será enviada uma mensagem automática, através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), para o e-mail dos inscritos, contendo a informação sobre o deferimento ou indeferimento da inscrição. A lista de inscritos com a situação de inscrição (deferido ou indeferido) será publicada no site do NEI (www.nei.ufrn.br), no dia 14/11/2019, a partir das 17h.

4.11. Os exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos no ato da inscrição na vaga destinada à criança com deficiência, serão analisados pela Banca de Validação, que emitirá parecer final relativo à deficiência alegada.

4.12. A Banca de Validação terá caráter multidisciplinar, entre profissionais das áreas da saúde, educação e psicossocial, ligados à temática da pessoa com deficiência

4.13. O candidato que tiver o pedido de inscrição indeferido pela Comissão de Homologação ou pela Banca de Validação, não poderá se submeter a nova inscrição neste processo seletivo.

¹ Considerando que o comprovante emitido pelos correios se apaga com o tempo, sugerimos que seja feita a cópia enquanto esteja legível. Caso já esteja ilegível, realizar a consulta no site da fazenda: www.receita.fazenda.gov.br

5. DA FORMA DE SELEÇÃO:

5.1. O sorteio será realizado no **dia 30 de novembro de 2019, às 15h, no Núcleo de Educação da Infância – NEI-CAP/CE/UFRN.**

5.2. A seleção dos candidatos inscritos para as vagas oferecidas neste Edital, cujas inscrições foram **deferidas**, será feita, única e exclusivamente, através de **sorteio público** que se dará da seguinte forma:

1. O sorteio será realizado na localidade e horário definidos nesse edital e ocorrerá através do sistema oficial de registro acadêmico (SIGAA).
2. Para cada turma, a qual serão ofertadas vagas de ingresso para o ano de 2020, uma sequência numérica, denominada chave deverá ser sorteada fisicamente na localidade e horário definidos nesse edital, no item 5.1.
3. Entende-se, para fins de esclarecimento, como chave, a sequência de quatorze (14) dígitos, cada um desses delimitados no intervalo de zero (0) até nove (9).
4. O sorteio da chave se dará através de uma caixa que irá conter dez (10) identificadores correspondentes aos algarismos arábicos de zero (0) até nove (9), a fim de que a sequência descrita no item 3 seja sorteada por voluntários da plateia de forma aleatória, na localidade e horário definidos no item 5.1.
5. Uma vez definida a chave para uma dada turma, a qual ofertará vagas no processo seletivo, essa deverá ser inserida no SIGAA, a fim de que o resultado possa ser gerado.
6. Após a execução do procedimento no item anterior, o resultado da seleção será exibido para a visualização por parte dos pais ou responsáveis.

5.3. O sorteio acontecerá seguindo a ordem abaixo:

- **1º sorteio:** 14 vagas + 1 vaga para criança com deficiência na Turma Berçário 2 da Educação Infantil – **turno matutino**.
- **2º sorteio:** 24 vagas + 1 vaga para criança com deficiência para a Turma 1 da Educação Infantil – turnos matutino/vespertino, considerando a seguinte ordem: os 5 (cinco) primeiros classificados, ocuparão as vagas do **turno matutino** e os outros 19 (dezenove) classificados ocuparão as vagas do **turno vespertino**. A vaga para criança com deficiência será para o **turno vespertino**

- 3º sorteio: 22 vagas para a Turma 3 da Educação Infantil – turnos matutino /vespertino, considerando a seguinte ordem: o primeiro classificado, ocupará a vaga do **turno matutino** e os outros 21 (vinte e um) classificados, ocuparão as vagas do **turno vespertino**.

5.4. Não terá direito a vaga: irmão(s) (inclusive no caso de gêmeo) dos candidatos sorteados, exceto se esse irmão **tiver sido contemplado no sorteio público**, dentro do número de vagas oferecido neste Edital, de forma igualitária, junto aos demais candidatos inscritos, conforme o item 4.1.

5.5. Na ocasião do sorteio, caso não haja inscrições deferidas para a vaga destinada à criança com deficiência, tal quantitativo de vaga será adicionado às vagas para os demais candidatos, a fim de atingir o total das vagas disponibilizadas, referente àquela turma.

5.5.1. No caso do Berçário 2 - turno matutino: as 14 (catorze) vagas originais mais 1 (uma) vaga transferida do candidato com deficiência, a fim de atingir o total das vagas disponibilizadas, perfazendo o total de 15 (quinze) vagas.

5.5.2. No caso da Turma 1- turno vespertino: as 19 (dezenove) vagas originais mais 1 (uma) vaga transferida do candidato com deficiência, a fim de atingir o total das vagas disponibilizadas, perfazendo o total de 20 (vinte) vagas.

5.6. Não serão sorteadas vagas suplentes para as turmas da Educação Infantil.

5.7. No dia 16 de dezembro de 2019 o grupo gestor do NEI receberá os pais ou responsáveis das crianças sorteadas para uma reunião administrativo/pedagógica para ser apresentada a proposta pedagógica da escola e para conhecer o espaço físico da escola.

6. DA MATRÍCULA

6.1. As matrículas das crianças sorteadas para a **TURMA do BERÇÁRIO 2 (MATUTINO) da Educação Infantil**, serão realizadas no dia **20 de janeiro de 2020**, na secretaria do NEI/Cap, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h.

6.2. As matrículas das crianças sorteadas para a **TURMA 1 (MATUTINO/VESPERTINO) da Educação Infantil**, serão realizadas no dia **21 de janeiro de 2020**, na secretaria do NEI/Cap, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h.

6.3. As matrículas das crianças sorteadas para a **TURMA 3 (VESPERTINO) da Educação Infantil**, serão realizadas no dia **22 de janeiro de 2020**, na secretaria do NEI/Cap, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h.

6.4. Só será permitida, no local da matrícula, a presença de um responsável por criança sorteada.

6.5. O não comparecimento ao local da matrícula, na data e hora determinadas, implicará na desistência de vaga.

6.6. Documentação exigida para realizar a matrícula:

- Da criança sorteada: Cópia da Certidão de nascimento; Cópia do CPF (caso não tenha na certidão de nascimento); Cópia do documento de identidade (se tiver); Cópia do cartão de vacina atualizado; 3 fotos 3 x 4.
- Dos pais/responsáveis pela criança: Cópia de documento pessoal (RG ou carteira de motorista – tem que conter o nº da identidade e CPF); Cópia do comprovante de residência atualizado.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Este edital será publicado em Boletim de Serviço da UFRN, disponibilizado no site do Núcleo de Educação da Infância - NEI-CAP/CE/UFRN (www.nei.ufrn.br), afixado no mural da instituição e encaminhado aos meios de comunicação da UFRN para amplo conhecimento de toda a comunidade.

7.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

Natal, 22 de outubro de 2019.

Jefferson Fernandes Alves

Diretor do Centro de Educação/UFRN